

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Roteiro de elaboração de proposta de ocupação e gestão da Estação ferroviária "Martins Guimarães"



OBJETO

Promoção de ações conjuntas para formação, difusão cultural e realização de atividades planejadas com o objetivo de ocupação e uso do Espaço Cultural da Estação Ferroviária "Martins Guimarães", localizado na Estrada Municipal Martins Guimarães, nº 2956, Vila Tesouro, São José dos Campos, SP.

APRESENTAÇÃO

A Estação Ferroviária "Martins Guimarães" está localizada na Vila Tesouro, foi inaugurada em 1921 e a Lei Municipal nº 4.943/1996 declarou sua preservação e o reconhecimento como patrimônio cultural do Município; sendo o prédio restaurado e instituído como Espaço Cultural em 2017.

A Estação Ferroviária Engenheiro Martins Guimarães é um exemplar significativo da arquitetura ferroviária do início deste século, e testemunho relevante da história de São José dos Campos, bem como do processo de desenvolvimento urbano e social. A Estação Martins Guimarães, foi inaugurada em 18 de agosto de 1921 no Bairro Martins Guimarães, estando preservada através da Lei Municipal nº 4.943/96 de 19 de setembro de 1996, como Elemento de Preservação Nível 2 (EP-2). Estando assim classificada, fica determinada a obrigatoriedade de conservação das fachadas, o seu interior de acordo com suas características históricas, artísticas, culturais, etnográficas, arquitetônicas, arqueológicas e documentais, devendo ser preservadas totalmente sob a orientação do COMPHAC. A Estação Ferroviária



Engenheiro Martins Guimarães está situada à estrada Martins Guimarães s/nº, Bairro Martins Guimarães, possuindo aproximadamente 67,18 m² de área construída, conforme planta baixa anexa.

Foi edificada para funcionar como Estação Ferroviária por um curto espaço de tempo. Este fato se deu quando a Rede Ferroviária decidiu mudar o percurso dos trens para uma parte próxima às terras mais altas do terreno, permanecendo desta maneira até os dias atuais. Na ocasião, outra Estação foi edificada a poucos metros da antiga, porém recebendo a mesma denominação (hoje já demolida). Em determinada época funcionou como moradia do antigo chefe da Estação. Acredita-se que desde então a edificação vinha sofrendo sucessivas alterações, tanto em seu partido arquitetônico, como em seus elementos de revestimento e decoração. Como na maioria das estações da região, o prédio deveria ser compartimentado em dois ambientes (agência e armazém), como demonstra os vestígios de amarração de tijolos e a presença de uma viga de ferro em sentido transversal. Para funcionar como residência, foi compartimentada em sete ambientes e acrescida de uma área anexa.

Ladrilhos hidráulicos foram colocados nos pisos do banheiro e da cozinha, e azulejos com listelos e rodapé de cerâmica hidráulica nas paredes do banheiro. Na fachada os óculos foram vedados, e diversas camadas de pintura foram executadas tanto externamente como internamente. Atualmente o espaço interno da estação é composto por um grande salão, 2 sanitários acessíveis e uma pequena cozinha, conforme planta que segue anexa.

O Acordo de Cooperação proposto propicia a parceria com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo na execução das ações culturais do município, que passa de executora para parceira das atividades culturais relacionadas ao Espaço Cultural, compartilhando responsabilidades com outra entidade da sociedade civil; criando um mecanismo eficiente e moderno de execução de atividades públicas não-exclusivas.

Os resultados esperados visam firmar valores indicados como diretrizes e estabelecer uma visão a ser alcançada, enquanto realidade que se quer construir no Município. Neste contexto, a parceria tem como finalidade a execução de ações culturais de forma descentralizada, que proporcionam oportunidades de aprendizagem, novas vivências, experimentação e contato com várias linguagens e técnicas artísticas, possibilitando maior acesso da comunidade às ações culturais, contribuindo para a difusão cultural e a formação de público para o setor.

Esta estratégia atende a política municipal de cultura, instituída por meio da Lei Municipal nº 9.343/2016; que estabeleceu o papel do Poder Público na gestão cultural, explicitando os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes, definindo pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações que serão executadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.



A proposta a ser submetida ao EDITAL deve conter planejamento para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria e de suas ações. As ações de responsabilidade da OSC diante da celebração do Acordo de Cooperação são, dentre outras:

- I. Manter o funcionamento do Espaço Cultural e zelar pelo patrimônio físico que foi declarado bem preservado pela Lei municipal nº 4.943/1996;
- II. Solicitar e aguardar aprovação para qualquer intervenção ou alteração necessária no espaço e seu entorno;
- III. Disponibilizar espaço para ensaios, eventos e encontros de projetos, grupos e coletivos culturais;
- **IV.** Possibilitar o acesso e a fruição de ações culturais e socioculturais que garantam a formação, difusão da cultura e a promoção da cidadania;

A Entidade parceira poderá realizar por meio de projetos, parcerias, apoio ou patrocínio de empresas e/ou instituições públicas ou privadas; atividades culturais e artísticas que proporcionem oportunidades de aprendizagem, vivência, experimentação e contato com linguagens e técnicas artísticas variadas;

As ações relativas à proposta selecionada e o cumprimento de seus objetivos serão integralmente custeados com recursos da entidade parceira ou com receita proveniente de projetos de incentivo, apoio, patrocínio ou ainda, receita a título de mensalidades, ingressos e outras cobranças custeadas pelos usuários e aprendizes, não havendo ônus para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

A Entidade parceira poderá também, formalizar parceria na realização de atividades culturais totalmente gratuitas a comunidade por meio do Programa Arte nos Bairros, de acordo com edital próprio.

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO

Devem ser apresentados de maneira objetiva os aspectos quantitativos e qualitativos das ações propostas para parceria, determinando as estratégias de ocupação a serem implementadas.

De acordo com o artigo 22 da Lei nº 13.019/14, o plano de trabalho deverá conter obrigatoriamente os itens abaixo e a OSC selecionada deverá atender a todas as exigências do edital.

Edital de Chamamento para Acordo de Cooperação Objeto: Espaço Cultural Estação Ferroviária "Martins Guimarães"



As atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser confirmadas e detalhadas no trimestre anterior a sua realização, quando já estiverem devidamente agendadas pela instituição parceira.

O plano de trabalho deverá conter o logotipo da Organização Proponente, sabendo que as diretrizes presentes neste anexo contemplam o mínimo exigido pela Legislação e visam fornecer um parâmetro para apresentação do plano de trabalho. Informações podem ser adicionadas pela organização proponente conforme as especificidades do projeto a ser desenvolvido.

Identificação Dados cadastrais da organização da sociedade civil e de seus representantes legais e do responsável técnico pelas atividades abrangidas pela parceria;

Apresentação e histórico da Organização da Sociedade Civil (breve resumo da sua área de atuação)

Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio da descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.)

Objetivos (Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas.)

Objetivo Geral (Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e efeitos esperados do projeto, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto.)

Objetivos Específicos (Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral.)

Metodologia (Descrever como será executado o projeto, informando as atividades educativas e culturais, os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão do projeto, etc.)

Ações/Atividades, etapas e/ou fases (Informar de forma detalhada todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução das atividades, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a equipe de trabalho e a divisão de trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto).

Edital de Chamamento para Acordo de Cooperação Objeto: Espaço Cultural Estação Ferroviária "Martins Guimarães"



Programação de Atividades: (Descrever a programação de atividades educativas e culturais, indicando dia da semana e horários em que serão desenvolvidas as referidas atividades, com carga horária e intervalo pertinente à cada atividade, bem como a programação de atividades culturais para público em geral.)

Definir as atividades a serem desenvolvidas em cada etapa:

ETAPAS	ATIVIDADES
1.	1.1
	1.2
2.	2.1
3.	3.1

Metas (Informar as metas a serem atingidas. Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação.)

ETAPAS	INDICADORES				
1.					
1.					
2					

Indicador de Metas (Informar os parâmetros que serão utilizados para aferição do número de participantes no projeto. Indicação dos critérios, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.)



Forma de execução do projeto e público atingido (Informar como será executado o projeto para cada público a ser atingido)

Cronograma de Execução (Informar de modo organizado, as ações/atividades, fases e/ou etapas necessárias para o alcance das metas estabelecidas. Para cada ação/atividade, fase e/ou etapa deve ser listado o aspecto cronológico, assinalando com "x" o período (mês) em que ocorrerão as respectivas ações.)

	MÊS											
ETAPAS/ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA 1												
atividade 1.1												
atividade 1.2												
atividade 1.3												
ETAPA 2												
atividade 2.1												
atividade 2.2												
atividade 2.3												
ЕТАРА 3												
atividade 3.1												
atividade 3.2												
atividade 3.3												

Descrição dos resultados que se pretende alcançar com o projeto

Equipe de Trabalho (Informar a equipe encarregada da execução do plano de trabalho composta por profissionais preparados para executar tarefas específicas voltadas a sua área de formação e especialização, com vistas a oferecer atividades educativas e culturais, bem como profissional(is) necessários para coordenação do projeto e apoio administrativo (compras, limpeza). Descrever o cargo/função, as atribuições e responsabilidades, a qualificação profissional, bem como a *quantidade de profissionais que serão alocados no projeto.*)



Quadro **exemplificativo** para a exposição da equipe de trabalho encarregada da execução do objeto da parceria:

Cargo/ Função	Atribuições/ Responsabilidades	Qualificação Profissional	Qtde. de profissionais
		TOTAL GERAL	